

**Justificativa**

Nos últimos cinco anos, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ladrões furtaram e roubaram em São Paulo cem mil armas de fogo, de vários tipos e calibres.

A polícia Militar do Estado de São Paulo apreendeu, no ano passado, vinte e seis mil e duzentas e nove armas, em sua maioria revólveres e pistolas.

Foram apreendidos ainda cento e sessenta e oito granadas, duzentos e quarenta e quatro fuzis e oitenta e seis metralhadoras.

Após a elaboração do Auto de Apreensão essas armas ficam guardadas nas dependências das delegacias de polícia, em locais sem nenhuma segurança, onde permanecem durante anos, aguardando liberação judicial para serem destruídas.

As pesquisas mostram que muitas dessas armas apreendidas, inexplicavelmente voltam às mãos dos criminosos.

No ano passado quarenta e seis revólveres apreendidos em poder de ladrões e assassinos retornaram às mãos de bandidos. Os revólveres de marca Taurus cal 38 de nº 555652 e o de marca Rossi cal 22 de nº 137393, foram apreendidos por Policiais Militares três vezes com pessoas diferentes. A pistola Beretta cal nove milímetros, de nº C-25870-2 voltou a ser apreendida oito vezes em regiões diferentes do estado, também sempre com pessoas diferentes e a pistola Colt cal 45 de número DA 09012, apreendida em um distrito policial da Capital também voltou a ser localizada novamente em poder de assaltantes por Policiais Militares por mais quatro vezes.

Diante dos motivos expostos, verifica-se a necessidade urgente de se modificar os dispositivos legais que regulam a matéria ora tratada.

Estes, em síntese, são os motivos que me levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, que visa a destruição de todas as armas de fogo apreendidas e retidas nos Distritos Policiais do Estado, terminando definitivamente com medidas administrativas ultrapassadas, que tão somente favoreceram o comércio ilegal de armas, manipulado por policiais inescrupulosos.

Sala das Sessões, em 29/3/00

a) Conte Lopes - PPB

**Projeto de lei n.º 160, de 2000**

Declara o Sport Club Corinthians Paulista patrimônio cultural, social e esportivo do Estado de São Paulo.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - O Sport Club Corinthians Paulista, fundado em 1.º de setembro de 1910, na cidade de São Paulo, fica declarado Patrimônio Cultural, Social e Esportivo de nosso Estado.

Parágrafo Único - O referido título é de características honoríficas, sem entrar no patrimônio físico do clube, como estádios, piscinas, ginásios esportivos, sede social, e, portanto, sua aprovação dispensa eventuais pareceres do Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29-3-2000

a) Afanasio Jazadji - PFL

**Justificativa**

O Sport Club Corinthians Paulista, fundado à luz de um lampião, por paulistanos e por imigrantes italianos, gente humilde, no bairro do Bom Retiro, na Cidade de São Paulo, tem um passado glorioso e um presente de grande participação na vida dos cidadãos, condições que o credenciam à conquista do título honorífico de Patrimônio Cultural, Social e Esportivo do Estado de São Paulo.

O ano de 2000 torna-se duplamente propício para a concessão desse título. Logo no 14.º dia do ano, o Corinthians tornou-se o primeiro time a conquistar o título mundial de clubes de futebol da Fifa, vencendo o Vasco da Gama, do Rio, na disputa de pênaltis, no Rio (14 de janeiro de 2000). Além disso, o clube estará completando, em 1.º de setembro, 90 anos de existência, entrando na contagem regressiva para seu centenário, numa vida repleta de expressivos títulos de futebol, com destaque também em outros esportes, como basquete, vôlei, boxe, remo, atletismo, natação, pólo aquático, futebol de salão, handebol.

O primeiro presidente do Corinthians, Miguel Battaglia, um afaite do Bom Retiro, previu tudo: "O povo vai fazer o Corinthians grande".

De fato. Parecia impossível levar adiante aquela previsão. Afinal, o Corinthians nascera sem um nome concreto e sem dinheiro, numa época de incertezas para o País e para o próprio futebol, um esporte importado na Grã-Bretanha apenas alguns anos antes - em 1894.

A presença de imigrantes italianos entre os fundadores era uma característica positiva e inevitável: a Itália estava sempre presente no Bom Retiro desde o fim do século passado. Já a influência inglesa também teria de ocorrer: os ingleses é que regulamentaram o futebol e estavam com grande participação na vida paulistana, inclusive controlando a linha de estrada de ferro, a São Paulo Railway, ao lado da qual o Corinthians foi fundado.

Não havia mesmo nome para o novo clube. No entanto, prevaleceu a sugestão dos que se entusiasmaram, em 1910, com a excursão do Corinthians Team, uma equipe inglesa, ao Brasil. Eram cinco rapazes sonhadores, discutindo o nome: Joaquim Ambrósio, Carlos da Silva, Rafael Perrone, Antônio Pereira e Anselmo Correia. Venceu o palpite de Joaquim Ambrósio: "Que tal Corinthians?"

Uma semana depois, já com nome, Sport Club Corinthians Paulista, e presidente, Miguel Battaglia, o time passou a ter um campo de futebol na Rua José Paulino, comprou a primeira bola de couro e fez o primeiro treino em 14 de setembro. Na estreia, nesse teste, ocorreu uma derrota para o poderoso União da Lapa: 1 a 0. No entanto, logo em seguida, o Corinthians desafiou a Associação Atlética da Lapa e ganhou por 5 a 0.

No seu primeiro Campeonato Paulista, em 1913, o Corinthians não teve uma grande participação: ficou em terceiro lugar. Porém, em 1914, já com torcida, o time tornou-se campeão paulista da Liga.

Aos poucos, outros títulos foram sendo conquistados. E começaram a surgir os ídolos, como Amílcar e Neco, que integraram a seleção brasileira que conquistou seu primeiro título mundial de seleções, em 1919, no Rio.

Um título marcante foi o de 1922, o de Campeão Paulista do Centenário da Independência do Brasil, obtido com uma vitória sobre o Paulistano por 2 a 0. No campo, estavam: Mário; Rafael e Del Debbio; Gelindo, Amílcar e Clasca; Perez, Neco, Gambarotta, Tatu e Rodrigues. Esse mesmo time reforçaria o título ao derrotar o América do Rio por 2 a 0, ficando como campeão Rio-São Paulo do Centenário. Em 1954, mais um centenário, o Quartó Centenário da Cidade de São Paulo, mais uma vez Corinthians campeão paulista, então com jogadores do peso de um goleiro Gilmar, de um Luisinho "Pequeno Polegar", de um oportunista goleador Baltasar e de um artista como Rafael.

Em 1924, o Corinthians ficou sendo tricampeão paulista, contando com Grané e outros grandes jogadores. Mais tarde, passou a ter o goleiro Tuffy.

Em 1928, o clube comprou o Parque São Jorge, entre os bairros do Tatupé e da Penha. Deixou de ser o clube do Bom Retiro e transferiu-se para a Zona Leste, mas já era, então, uma paixão de toda a cidade. Foi no Parque que o Corinthians construiu seu estádio, hoje com o nome de Alfredo Schurig, a Fazendinha.

Nas décadas de 30 e 40, o Corinthians passou por crises, mas também teve novas conquistas. Com a inauguração do Estádio Municipal do Pacaembu, em 1940, o Corinthians ficou com um palco à altura. Sua torcida continuava crescendo. Em 1951 e 1952, o clube foi bicampeão paulista. Em 1954, campeão do Quarto Centenário da Cidade de São Paulo.

Ocorreu, então, uma fase difícil: o Corinthians permaneceu 22 anos na fila, sem conquistar títulos, apesar de ter chegado perto em algumas ocasiões. Em 1968, com gols de Flávio e Paulo Borges, venceu o Santos por 2 a 0 no Pacaembu e quebrou um tabu de 11 anos sem vitórias contra o time santista, em que Pelé despontava como jogador incrível. Finalmente, em 13 de outubro de 1977, no Estádio do Morumbi, o Corinthians bateu a Ponte Preta por 1 a 0 e acabou com o drama da espera, ganhando o Paulista.

Os anos 80 e 90 foram ricos em títulos. Em 1982 e 1983, o bi-paulista. Era o tempo de Sócrates, outro grande jogador da história alvinegra.

Os anos 90 foram igualmente pródigos para o Corinthians, que nesse período conquistou três títulos brasileiros. No entanto, foi no início de 2000 que veio o título mais importante da história: logo no primeiro ano em que a Fifa decidiu fazer o Mundial de Clubes, o Corinthians tornou-se campeão. Antes, era tido como campeão mundial o time que conquistasse a Copa Intercontinental, uma disputa entre duas potências - o campeão da América do Sul e o campeão da Europa.

Com jogadores como Dida, Rincón, Marcelino Carioca, Edílson e outros, sob a orientação do técnico Oswaldo de Oliveira, o Corinthians deu um show de talento, arte e garra. Foi um campeão merecido.

O presidente do clube, Alberto Dualib, soube montar uma equipe de diretores, dando respaldo à equipe. Na pessoa desse presidente, devem ser homenageados todos os outros que ocuparam o cargo, de Miguel Battaglia aos nossos dias.

Os jogadores todos, de 1910 aos dias atuais, também merecem homenagens.

E a torcida? Claro, a torcida do Corinthians é a maior do Brasil. Há quem diga que o Flamengo está em primeiro lugar. Porém, hoje em dia essa primazia é do Corinthians: o futebol de São Paulo possui influência muito maior em outras regiões, do País, como Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, por força de sua arte e por influência da TV. Na época em que o Rio de Janeiro era a Capital do Brasil e o rádio tinha grande influência, especialmente nas décadas de 40 a 60, o Flamengo ganhou grande força, mas o Corinthians correu por fora e, sem dúvida, detém hoje a maior torcida do País, sendo respeitado também no Exterior.

Por inspiração do futebol do Corinthians, surgiu a Escola de Samba Gaviões da Fiel Torcida, uma das grandes campeãs dos últimos carnavais paulistanos.

No basquete, o time corinthiano chegou a ter jogadores com Wlamir, Amaury, Rosa Branca, Renê, e mais recentemente Marcel e Oscar. Em outros esportes, como natação, atletismo e remo, o Corinthians conquistou glórias. Aliás, um par de remos ajuda a adornar o distintivo do clube. Não é para menos: isso relembra a época pioneira, quando era possível remar no hoje infelizmente poluído Rio Tietê.

Deve ser feita a ressalva de que o título aqui proposto para o Corinthians é um título honorífico de Patrimônio Cultural, Social e Esportivo do Estado de São Paulo. Portanto, não envolve nada em relação ao patrimônio físico do clube. Assim, não cabe veto sob a alegação de que tal concessão depende de parecer do Condephaat. Também não provocará nenhum ônus aos cofres públicos.

Espero o voto favorável de meus nobres pares. Quem não é corinthiano deve pelo menos ter respeito por aquilo que o Corinthians representa para São Paulo e para o País.

**DESPACHOS****Projeto de Resolução nº 07, de 2000**

Despacho

Deferido o pedido de retirada nos termos do artigo 176, "caput" da IX CRI.

Arquive-se

Em 30-3-00

A) VANDERLEI MACRIS - PRESIDENTE

**ATOS ADMINISTRATIVOS****Ato da Mesa**

DE: 30.03.2000

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista de tudo quanto consta do Expediente, datado de 20 de março de 2000, que cuida do afastamento de servidores deste Poder, a fim de concorrerem às eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de 01/10/2000, e considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das Resoluções nºs 18.019, de 02/04/92 e 19.491 de 28/03/96, aos servidores deste Poder, bem como aqueles colocados à sua disposição, candidatos a cargos eletivos nas eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, de 01 de outubro de 2000, à vista do Parecer nº 71-3/2000 exarado pela Procuradoria da ALESP e considerando a manifestação do Senhor Secretário Geral de Administração, DECIDE

I - **ACOLHER** o Parecer nº 71-3/2000, da Procuradoria da ALESP, adotando o entendimento nele consubstanciado, em caráter normativo, para aplicação no âmbito das Secretarias da ALESP, no seguinte sentido:

a - o servidor titular de cargo de provimento efetivo ou ocupante de função-atividade deverá estar afastado do seu cargo ou função, até 30/06/2000, com direito à remuneração por todo o tempo de afastamento, mediante comunicação dirigida ao Senhor Secretário Geral de Administração;

b - o servidor titular de cargo em comissão deverá requerer exoneração até 30/06/2000; e

II - **DETERMINAR** que, para os fins do afastamento previsto neste Atto, o servidor deverá apresentar à autoridade indicada na letra "a" do inciso anterior, no prazo de 10 (dez) dias contado da data do protocolo do pedido de afastamento, comprovante do pedido de registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral, o qual deverá ser comunicado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do deferimento pelo órgão competente; e

III - **ESTABELECE** que o servidor afastado nos termos deste ato deverá reassumir o exercício de seu cargo ou função, nas situações abaixo descritas, sob pena de lhe ser atribuída falta ao serviço:

1 - no primeiro dia útil subsequente:

a - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja negado ou cancelado o registro de sua candidatura; e

b - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência à candidatura.

2 - no dia 2 de outubro de 2000.

3 - no dia 30 de outubro de 2000, caso o candidato a Prefeito ou Vice-Prefeito, venha a disputar o 2º turno das eleições.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

(Ato nº 07/2000)

**Decisões da Mesa**

DE 30/03/2000

**EXONERANDO**, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ANTONIO AGUIAR DE CALDAS, RG. 13.734.687-6, do cargo que vem exercendo, em comissão, de **ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, a partir de 31 de março de 2000.

(Decisão nº 316/2000);

FRANCISCO JOSE PINTO BARCIOLA, RG. 8.835.413, do cargo que vem exercendo, em comissão, de **ASSISTENTE TÉCNICO PARLAMENTAR**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, a partir de 31 de março de 2000.

(Decisão nº 317/2000);

OSWALDO NAI FILHO, RG. 9.548.627, do cargo que vem exercendo, em comissão, de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, a partir de 31 de março de 2000.

(Decisão nº 318/2000);

PATRICIA RODRIGUES LOURENÇO NAVARRO, RG.13.343.367-5, do cargo que vem exercendo, em comissão, de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, a partir de 31 de março de 2000.

(Decisão nº 319/2000);

PAULO FRANCISCO MENDES, RG. 3.905.598, do cargo que vem exercendo, em comissão, de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96.

(Decisão nº 320/2000);

REINALDO DE SOUZA ALGUZ, RG. 9.639.230, do cargo que vem exercendo, em comissão, de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96.

(Decisão nº 321/2000);

WALTER ROBERTO CONSTANTINO TORRADO, RG. 9.901.605, do cargo que vem exercendo, em comissão, de **ASSISTENTE DE GABINETE**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96.

(Decisão nº 322/2000);

**TORNANDO SEM EFEITO**

a decisão nº 53/2000, publicada em 03/02/00, de **NOMEAÇÃO** de CINTIA REJANE MOLLER DE ARAUJO, RG. 25.370.111-9, para o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96.

(Decisão nº 323/2000);

**NOMEANDO**, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ANAIZA DA SILVA GASTALDELLI, RG. 6.381.437, para exercer, em comissão, o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de PATRICIA RODRIGUES LOURENÇO NAVARRO.

(Decisão nº 324/2000);

ANNA CLAUDIA PARDINI VAZZOLER, RG. 22.794.525-6, para exercer, em comissão, o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de EDUARDO MARCHIORI LEITE DA SILVA.

(Decisão nº 325/2000);

MARCOS LUCIANO PEREIRA DE CASTRO, RG. 23.656.751-2, para exercer, em comissão, o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de REINALDO DE SOUZA ALGUZ.

(Decisão nº 326/2000);

MARCOS VALDIR SILVA, RG. 20.766.979, para exercer, em comissão, o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO PARLAMENTAR**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de FRANCISCO JOSÉ PINTO BARCIOLA.

(Decisão nº 327/2000);

PEROLA MENIS, RG. 27.308.735-6, para exercer, em comissão, o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de PAULO FRANCISCO MENDES.

(Decisão nº 328/2000);

**Despachos da Secretaria Geral de Administração**

DE 30.03.2000

**DISPENSANDO**, no PROCESSO RG nº 10017/88, que trata da Comissão de acumulação de cargos, à vista do disposto na DECISÃO nº 152/85, bem como de tudo quanto se contém nos autos do presente processo, a Senhora SIMONE ANDREA BARCELOS COUTINHO, RG nº 14.052.559 das funções que vem exercendo na qualidade de membro da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e DESIGNANDO, em substituição, a Senhora ROSA MARIA DOS SANTOS NACARINI, RG 19.102.410-7, para integrar a referida Comissão.

**Retificação**

Na Decisão nº 292/2000, publicada no DOE de 29.03.2000, leia-se: "...Enaide Maria Moreira de Lima...", e não como constou.

**COMISSÕES****CONVOCAÇÕES****Comissão de Agricultura e Pecuária**

Convoco os Senhores Deputados, abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão de Agricultura e Pecuária, para uma audiência pública a se realizar no próximo dia 31 de março, sexta-feira, às 10:00 horas, no Clube Recreativo Guapiareense - Centro Apoio da Prefeitura de Guapiara, com o objetivo de tratar do seguinte tema: "SITUAÇÃO DA AGRICULTURA NA REGIÃO SUDESTE DO ESTADO; DIAGNÓSTICO E SOLUÇÕES".

Membros Efetivos	Membros Substitutos
Dep. Duarte Nogueira	PSDB Dep. Junji Abe
Dep. Hamilton Pereira	PT Dep. Henrique Pacheco
Dep. José Zico Prado	PPB Dep. Maria Lúcia Prandi
	PFL Dep. Reynaldo de Barros Filho
Dep. Rodrigo Garcia	PL Dep. Edmir Chedid
Dep. Ramiro Meves	PDT Deputada Edir Sales
Dep. Geraldo Vinholi	Dep. Luiz Gonzaga Vieira de Camargo
Sala da Comissão, 27/03/2000	
a) Edson Gomes - Presidente	

(31)

**ATAS****Comissão de Educação**

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil, às 14h30m, no Plenário "D. Pedro I", no Edifício da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Educação, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura, organizada com a finalidade de eleger o novo presidente deste órgão técnico, em razão da renúncia do nobre Deputado Lobbe Neto, presidida, inicialmente, pelo Deputado Cesar Callegari, vice-presidente desta Comissão. Presentes os Senhores Deputados Maria Lúcia Prandi, Edson Gomes, Lobbe Neto e Walter Feldman. Ausentes os Senhores Deputados Edson Aparecido e Pedro Tobias (ausência justificada). Havendo número regimental, o Senhor Presidente deu início à reunião, tendo sido dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, a qual foi dada por aprovada. A seguir, o Presidente propôs o nome da nobre Deputada Maria Lúcia Prandi, tendo sido aprovado por unanimidade. Assumindo a direção dos trabalhos, a Deputada Maria Lúcia Prandi agradeceu a todos, dizendo sentir-se honrada em assumir a presidência deste órgão técnico, uma vez que não dissociará sua vida pública da de educadora. Prometeu conduzir os trabalhos da Comissão com responsabilidade e solicitou aos Deputados presentes que trouxessem sugestões para a elaboração de uma agenda de eventos a serem realizados ainda neste semestre, destacando: realizar uma audiência pública sobre a formação de professores, prevista na LDB, com o intuito de abrir a discussão, proporcionando esclarecimentos, visando contribuir com sua implementação; acompanhar os progressos do FUNDEF e da municipalização do ensino. Pela ordem, o Deputado Cesar Callegari cumprimentou a nova presidente, lembrando tratar-se de uma permanente batalhadora nas causas da Educação, em muito contribuindo com o seu engrandecimento, tendo sido, anteriormente, Secretária de Educação do município de Santos e colocando-se à disposição para colaborar com o que se fizer necessário, acrescentando ser importante a realização de audiências públicas para verificar os efeitos do FUNDEF nos municípios e se a Emenda Constitucional n.º 14 está sendo aplicada. Disse que seria interessante elaborar um plano de reuniões regionais, para facilitar o acesso de prefeitos e vereadores aos debates. Pela ordem, o Deputado Lobbe Neto parabenizou a Deputada Maria Lúcia Prandi, desejando-lhe sucesso na nova empreitada. O Deputado Edson Gomes também felicitou a nova Presidente, afirmando estar certo de que esta fará um trabalho extraordinário frente à esta Comissão. Pela ordem, o Deputado Walter Feldman cumprimentou a Presidente, a qual, agradecendo a todos os presentes, encerrou os trabalhos, dos quais eu, Fátima M. B. Dinardi, Agente Técnico Legislativo, lavrei a presente Ata, que vai assinada por Sua Excelência e por mim.

Aprovada em reunião de 30-3-2000

a) Maria Lúcia Prandi - Presidente

a) Fátima M. Bragante Dinardi - Secretária

**ERRATA****Comissão de Defesa do Meio Ambiente**

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, às quatorze horas, no Auditório Teotônio Vilela", no Edifício da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Primeira Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura sob a Presidência do Senhor Deputado Jilmart Tatto. Presentes os Senhores Deputados, Luis Carlos Gondim, Rodolfo Costa e Silva e Jorge Caruso. Presente também os Senhores Deputados: Maria Lúcia Prandi, Mariângela Duarte, Cláury Alves da Silva, Aldo Demarchi, Pedro Tobias, Henrique Pacheco e Maria do Carmo Piunti. Ausentes por motivo justificado os Senhores Deputados Antonio Salim Curciati, Alberto Hiar e José Rezende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, anunciando a presença do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Dr. Ricardo Trípoli, do Dr. Irani Carlos Varella, representando o Dr. Henri Philippe Reichstul, Presidente da Petrobrás e do Dr. José Carlos Meloni Sicoli, representando o Dr. Antonio Hermann Benjamin, Coordenador do C.A.O. do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de São Paulo, que foram convidados para compor a Mesa. A seguir, discorreu sobre o tema da reunião, proposto pelo Deputado Luis Carlos Gondim e aprovado em reunião anterior, que tinha por objetivo discutir o processo de licenciamento ambiental das refinarias, instalações, terminais e oleodutos da Petrobrás no Estado de São Paulo. Estabelecer, por conseguinte, reais condições para a prevenção ao meio ambiente, no que se refere a eventual vazamento de dutos e consequente contaminação das águas, tal qual ocorreu no Estado do Rio de Janeiro, causando um acidente de grandes proporções. Externou preocupação pelos danos ambientais, em geral e exortou os participantes a buscarem soluções eficazes, principalmente as emergenciais, para a preservação efetiva do meio ambiente. Passou então a palavra ao Dr. Irani Carlos Varella, Superintendente Geral do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento e Coordenador